



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00406

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/11/07	proposição Medida Provisória nº 440/2008			
autor Dep. Jovair Arantes	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

MEDIDA PROVISÓRIA N º 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 2º do art. 154 da Medida Provisória, renumerando-se para único o § 1º do dispositivo.

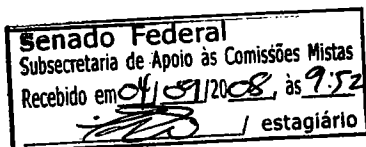
JUSTIFICAÇÃO

Vincular a obtenção de promoção ou progressão na carreira à participação em cursos e programas ministrados por escolas de governo representa medida sem justificativa suficiente. Como as vagas em tais processos de qualificação via de regra são escassas, a administração ficará sujeita à disseminação de um espírito de competição permanente e indesejável entre seus servidores.

De outra parte, o respeito ao sistema do mérito se verifica não por exigências como a aqui referida, mas pelo contínuo acompanhamento da eficácia funcional. Os processos de capacitação não se justificam em si mesmos, mas como mecanismos que se voltam para obtenção desse resultado. Em outras palavras, constitui um paradoxo promover um servidor de baixo rendimento que participou de um curso e reter na posição em que se encontra outro que, apesar de não ter tido a mesma oportunidade, desempenha com mais êxito as atribuições de seu cargo.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2008.



PARLAMENTAR

DEP. JOVAIR ARANTES

